



**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS: 5611/OC-BR (BID) e No. LOAN NO.  
2000004360 (FIDA).**

**Projeto: BID Nº BR-L 1542 e FIDA Nº BR-L 1608**

**Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO – PSI)**

## **CONVITE**

### **COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**UNIDADE IMPLEMENTADORA: SAF**

**11 DE FEVEREIRO 2026**

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola ( doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **contratação de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar a capacitação técnica de 4.345 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco) famílias beneficiadas com cisternas de 16.000 litros em Gestão dos Recursos Hídricos (GRH), incluindo Gestão de Água para o Consumo Humano, qualidade e tratamento da água, manutenção das cisternas e calhas, bem como o monitoramento da implantação das cisternas construídas por empresas, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento (ANEXO I), no contexto do Projeto PSI.** O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
3. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
4. O Convite inclui os seguintes documentos:

**Seção 1** – Instruções aos Licitantes (IAL);

**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;

**Seção 3** - Termo de Referência (Anexo A);

**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;

**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;

**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;

**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e

**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
Gerlanne Luiza Santos de Melo  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

## SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

<b>1. Objeto da Licitação</b>	1.1 Constitui objeto do presente <b>Convite de contratação de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar a capacitação técnica de 4.345 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco) famílias beneficiadas com cisternas de 16.000 litros em Gestão dos Recursos Hídricos (GRH), incluindo Gestão de Água para o Consumo Humano, qualidade e tratamento da água, manutenção das cisternas e calhas, bem como o monitoramento da implantação das cisternas construídas por empresas, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento (ANEXO I), no contexto do Projeto PSI.</b>
<b>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</b>	<p>2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID, os critérios a serem utilizados para determinar que um licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos na Seção 2..</p> <p>2.2 Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.</p> <p>2.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparaçao de Preços.</p> <p>2.4 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p>
<b>3. Conteúdo da Proposta</b>	<p>3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com especificações técnicas constantes no termo de referência, adotando o modelo de proposta de preços – Seção 4.</p> <p>3.2. O período de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.</p> <p>3.3. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço unitário e total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).</p>
<b>4. Apresentação e Abertura das Propostas</b>	<p>4.1 As Licitantes devem apresentar suas propostas:</p> <p><b>Até às 13h do dia 27 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio físico, encaminhado via postal, no endereço da Secretaria de Estado do Planejamento: Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro (Sul), Teresina - PI, Cep nº 64001-490, ou na sede da própria secretaria no setor de protocolo.</b></p> <p>4.2. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.</p>

<b>5. Julgamento</b>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) pelo menor preço <b>xxx</b> ofertado por <b>XXX (item ou lote)</b>;</li> <li>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;</li> <li>(iii) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação exigida na seção 5, 6, 7 e 8.</li> </ul> <p>5.1.1 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro.</p> <p>5.1.2 Os documentos relacionados na seção 8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.3. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacao@seplan.pi.gov.br">licitacao@seplan.pi.gov.br</a>.</p>
<b>6. Sustentabilidade Ambiental e Social</b>	6.1 A licitante declarará que atende aos requisitos de sustentabilidade, nos termos do que dispõe a <b>Seção 5</b> , em conformidade com o normativo que regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
<b>7. Pagamento</b>	7.1 O pagamento será realizado conforme indicado na Minuta de Contrato.
<b>8. Política Anticorrupção do BID</b>	8.1 Devem ser observadas as Práticas Proibidas do BID, conforme disposto na cláusula XX do Termo de Referência, extraído da <b>GN 2349-15 – Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento</b> .

**9. Política  
Anticorrupção e  
de Proibição ao  
Assédio Sexual do  
FIDA**

- 9.1** Devem ser observadas as Políticas de anticorrupção e do combate ao assédio sexual do FIDA, conforme disposto na cláusula XX do Termo de Referência
- 9.2 A licitante deve declarar que atuará em conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (Política anticorrupção) **e** com o código de ética sobre assédio sexual do FIDA (Política de Prevenção e Respondendo ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual do FIDA) – Seção 6.

## **SEÇÃO 2– RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

### **Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco**

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União”

Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem,etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

### **SEÇÃO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAF-PI**

Rua João Cabral, nº 2319 - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150  
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

**Termo de Referência 2026/SAF-PI/GAB/CPL**      Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2026.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar a capacitação técnica de 4.345 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco) famílias beneficiadas com cisternas de 16.000 litros em Gestão dos Recursos Hídricos (GRH), incluindo Gestão de Água para o Consumo Humano, qualidade e tratamento da água, manutenção das cisternas e calhas, bem como o monitoramento da implantação das cisternas construídas por empresas, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento (ANEXO I).

1.2. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.389.750,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme ANEXO II.

### **2. DOS ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO**

2.1. A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

2.2. Os contratos de empréstimos foram assinados - nº 5611/OC-BR do BID e 2000004360 FIDA -, e as ações para sua execução deverão estar rigorosamente em consonância com os seus termos e condições, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP. À SEPLAN/PI cabe coordenar a execução do PSI, ao passo que para os órgãos sub-executores (SAF, SEMARH e INTERPI), competem implementar as ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

2.3. O objetivo geral do PSI são melhorar a **renda, a segurança alimentar e nutricional**, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

2.4. O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos são:

a) **SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL**. é aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

b) **ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA**. Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

c) **FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL**. promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

2.5. A fim de apoiar a gestão do projeto haverá o financiamento dos custos de gestão, monitoramento, avaliação e auditoria incorridos na execução do Projeto.

2.6. O BID possui regras próprias para licitações e seleção e contratação de consultorias, diferente da legislação pátria. Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e a FIDA, art. II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

2.7. Desta forma, as aquisições de bens, serviços (exceto os de consultoria) e contratação de obras financiadas pelo projeto serão regidas pela Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. A Secretaria da Agricultura Familiar – SAF tem como estratégia promover o desenvolvimento rural através dos seus programas e projetos voltados para o fortalecimento da agricultura familiar, tendo como uma das áreas primordiais a ampliação da oferta hídrica.

3.2. O PSI possui como um de seus objetivos principais (i) proporcionar o acesso à água para consumo e produção de

alimentos e/ou animal a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da implantação de cisternas de placas de 16 mil litros, com área de captação da água de chuva, associadas a capacitações técnicas e formação da gestão em recursos hídricos; (ii) promover a inclusão social e produtiva dos beneficiários por meio do serviço de acompanhamento familiar após a instalação da estrutura de captação e preservação da água.

3.3. O objetivo geral desta proposta é promover, por meio da capacitação de famílias beneficiárias o uso racional e correto da água de consumo, bem como o monitoramento das cisternas construídas, contribuindo assim para melhorar os conhecimentos da população beneficiada na gestão domiciliar e comunitária visando a sustentabilidade dos recursos hídricos disponíveis e comprovar com segurança a boa implementação das cisternas construídas, nos territórios do Vale Guaribas, Vale do Itaim, Vale do Canindé, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras e Serra da Capivara.

3.4. Como parte essencial da proposta, será realizado o monitoramento contínuo das ações de capacitação e da execução das cisternas construídas, com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a correta aplicação dos conhecimentos adquiridos e a efetividade das cisternas construídas. O monitoramento contemplará visitas de acompanhamento, aplicação de instrumentos de avaliação, produção de relatórios técnicos e registro de evidências que permitam analisar o impacto da ação sobre os indicadores de acesso à água potável, desenvolvimento local e sustentabilidade das soluções adotadas.

3.5. A contratação de OSC especializada permitirá o desenvolvimento de uma metodologia e prática participativa adaptada à realidade das famílias beneficiadas, garantindo a transferência de conhecimento, na missão de assegurar a melhor gestão de uma água de qualidade às famílias do semiárido piauiense, bem como permitirá o monitoramento do trabalho das empresas com vistas à garantia da qualidade dos serviços prestados na construção das cisternas.

3.6. Assim, considerando que a Administração Pública deve atender ao interesse público e promover soluções sustentáveis e duradouras para problemas estruturais, justifica-se plenamente a contratação de OSC com expertise na formação técnica, com vistas à capacitação das famílias e a posterior monitoramento das cisternas construídas. Além disso, a proposta contempla o monitoramento das ações realizadas, etapa fundamental para garantir a eficácia, a qualidade dos serviços prestados, o acompanhamento de resultados e a consolidação de boas práticas que assegurem a perenidade das soluções implantadas.

#### **4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Unidade Gestora 150.101. Componente 1. Sub Componente 1.1 - Segurança Hídrica. Plano Interno 7200. Programa de Trabalho: 20.244.0107.7200 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO - PSI. Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito 005611 (PSI/BID).

4.2. PLANO DE AQUISIÇÕES (PA): BR-L1542-P00156

#### **5. DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do método de COMPARAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

5.2. A forma de adjudicação será por **menor preço**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço total**.

#### **6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação durante todo o prazo de vigência da contratação.

#### **7. DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO ALVO**

7.1. A OSC interessada nesta licitação deverá ter Cadastro no MDS para implementação de tecnologias sociais, conforme Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substitui-la; Atuar nos territórios contemplados pelo projeto; Ter condições técnicas mínimas para realização de capacitação e monitoramento em áreas rurais;

7.2. As ações desenvolvidas pela OSC terão como público final beneficiário as famílias rurais contempladas com as cisternas em seus domicílios, localizadas nos territórios abrangidos pelo projeto, de acordo com o item do Anexo I deste Termo de Referência.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem e Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estado e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- l) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

8.2. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos oriundos de duas fontes distintas, a serem utilizadas de forma cumulativa ou alternativamente, quais sejam:

- a) Fonte 754 Recurso de Operação de Crédito.
- b) Fonte 500 Tesouro.

Demais informações orçamentárias para classificação da despesa:

- a) Unidade Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- b) Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI.
- c) Natureza: 33.90.39
- d) Plano Orçamentário: 000195 - PSI

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.0.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotar as providências cabíveis;

11.0.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.0.4. Fornece todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.0.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas de acordo com o cronograma.

11.0.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme este termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.6. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados estabelecidos, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

12.7. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no termo de referência e anexos, bem como do contrato, devendo atender, ademais, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelos Coordenadores do Projeto;

12.8. Constituir, se necessário, quadro de pessoal essencial à execução dos serviços contratados;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o núcleo do objeto do presente contrato e nem as obrigações assumidas em decorrência deste;

12.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

12.12. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles, eventualmente, contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

12.13. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhista, cíveis ou penais relacionados aos materiais e serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.15. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

12.16. observar as demais regras e condições da contratação;

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela execução da objeto desta avença em desacordo com este instrumento e o plano de trabalho e demais normas específicas compatíveis ao caso, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SIGRP e em outros bancos de dados públicos.

### **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

14.1. Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Ademais, no caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

14.2. Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

14.3. São exceções às regras do parágrafo acima:

(a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.

(b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato "chave na mão" ou um contrato de projeto e construção.

(c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do

contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.

(d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.

(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

## 15. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BID

O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>[1]</sup> todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia

deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar

prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva consiste em:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma

intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado [2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.16(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:(i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.17 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação<sup>[3]</sup>. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

## 16. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DO COMBATE AO ASSESSO SEXUAL DO FIDA

16.1. É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Teresina (PI), data do sistema

(assinado e datado eletronicamente)

**Francisco das Chagas Ribeiro Filho**

Diretoria de Projetos Territoriais do Semiárido - DPTS

(assinado e datado eletronicamente)

**Jairo de Oliveira Chagas Júnior**

Superintendência de Projetos Territoriais do Semiárido - SPTS

## ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. GESTÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (GRH)

#### 1.1. CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS

1.2. A capacitação proposta segue a metodologia estabelecida pela Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no anexo MODELO DE TECNOLOGIA SOCIAL DE ÁGUA Nº 01 (cisterna de placas de 16m3), Instrução Normativa SESAN nº 09, de 03 de março de 2023, Publicada no DOU nº 45, de 7 de março de 2023, e regulamentada pela Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018 e Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018.

1.3. A capacitação de beneficiários é parte essencial para a sustentabilidade do projeto. A experiência vem demonstrando que somente com o envolvimento das famílias, e a devida conscientização e orientação, é possível garantir a adequada utilização da cisterna e a maximização dos benefícios dela decorrentes. O conteúdo da capacitação e as técnicas de ensino devem obrigatoriedade estar inseridos na realidade econômica e cultural das famílias.

1.4. Cada oficina de capacitação de beneficiários envolverá um grupo de no máximo 30 beneficiários, num processo que deve durar no mínimo 16 horas, dividida em dois dias de capacitação.

1.5. A metodologia do processo de capacitação contemplará espaços de formação e informação, num primeiro momento ressaltando como e para que finalidade a água da cisterna deve ser utilizada, priorizando o seu uso para beber e cozinhar, contemplando, pelo menos, os seguintes elementos:

- Como efetuar a manutenção das cisternas construídas:
  - a) Como funciona uma cisterna e como deve ser usada (finalidade da água armazenada, controle de desperdício, etc.);
  - b) Cuidados e limpeza da cisterna (cadeado, tampa, coador, tela de proteção, calhas, canos, tinta, limpeza, vedação das entradas e saída de água);
  - c) Uso e manutenção do dispositivo automático de descarte da primeira água da chuva;
  - d) Uso e cuidados com a bomba manual;
  - e) Manutenção e pequenos reparos na cisterna;
  - f) Cuidados com a adição de água de outras fontes.

Num segundo momento, o processo de capacitação deve tratar dos cuidados com a água reservada, contemplando, pelo menos, os seguintes elementos:

- Como cuidar da água reservada:
  - a) Tipos de tratamento utilizados no meio rural;

- b) Consequências do uso da água sem o devido tratamento;
- c) Quais as verminoses mais frequentes na região;
- d) Doenças contraídas pelo uso de água contaminada;
- e) Doenças de veiculação hídrica;
- f) Tratamento da água no ambiente doméstico (fervura, filtragem, adição de hipoclorito de sódio ou água sanitária, etc.).

O processo de capacitação também deverá levar em consideração a organização prévia das comunidades na perspectiva de estruturar grupos de trabalho para o acompanhamento e controle das construções das unidades familiares.

#### **1.6. MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS**

O monitoramento a ser realizado pela OSC contratada deverá contemplar pelo menos 03 (três) visitas durante todas as etapas envolvidas na implementação da cisterna desde a preparação do terreno até os acabamentos, com observação aos aspectos técnicos construtivos, contemplando:

- a) Marcação e escavação da área;
- b) Produção e cura das placas;
- c) Montagem da estrutura (assentamento, amarração e reboco);
- d) Instalação dos sistemas de captação, bombeamento e cobertura;
- e) Fixação da placa de identificação e pintura externa;
- d) Conferência da primeira carga D`água de 16.000 L;
- f) Manutenção preventiva e corretiva da tecnologia;
- g) Normas de segurança do trabalho e cuidados com o meio ambiente.

OSC será responsável por emitir certificados individuais e elaborar um dossiê técnico de cada atividade realizada que serão validados pela equipe técnica da SAF:

- a) Para a capacitação em GRH: lista de presença, fotos do exercício teórico e prático, avaliação de desempenho e validação técnica da atividade executada;
- b) Para o monitoramento: Ateste da família e da empresa responsável pela construção devidamente assinado comprovando a realização da visita e foto da etapa construtiva em que aconteceu a visita.
- Toda a documentação comprobatória (atas, listas de presença, fichas de avaliação, registros fotográficos e relatórios) deverá ser entregue à SAF como parte da prestação de contas técnica da OSC, compondo o Termo de Recebimento das capacitações e monitoramento.
- A equipe técnica responsável pela execução das capacitações e monitoramento deverá ser composta por profissionais das áreas de Engenharia, Agronomia, Serviço Social e áreas afins em número suficiente para a realização do serviço, garantindo uma abordagem multidisciplinar e adequada à complexidade das temáticas abordadas, bem como à realidade socioambiental dos territórios atendidos.
- A Metodologia utilizada deve facilitar a participação de jovens (16 a 29 anos) e mulheres.

#### **2. LOTES**

A presente contratação está distribuída em 02(dois) lotes, considerando a proximidades dos territórios/municípios e número de famílias/cisternas, conforme discriminado abaixo:

Lotes	Territórios	Municípios	Quantidade de Famílias a serem Capacitadas em GRH	Quantidade de cisternas a serem monitoradas
Chapada Vale do Itaim		PADRE MARCOS	85	85
		SIMÕES	72	72
		BETÂNIA DO PIAUÍ	88	88
		CARIDADE DO PIAUÍ	56	56
		CURRAL NOVO DO PIAUÍ	71	71
		PATOS DO PIAUÍ	250	250

	PAULISTANA	208	208
	QUEIMADA NOVA	126	126
	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	73	73
	VERA MENDES	80	80
Vale do Guaribas	LAGOINHA DO PIAUÍ	74	74
	VILA NOVA DO PIAUÍ	43	43
	SANTANA DO PIAUÍ	5	5
	FRANCISCO SANTOS	220	220
	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	42	42
	PICOS	600	600
	<b>QUANTIDADE TOTAL LOTE 1</b>	<b>2093</b>	<b>2093</b>
	<b>VALOR TOTAL FAMÍLIA/MONITORAMENTO</b>	<b>R\$ 313.950,00</b>	<b>R\$ 837.200,00</b>
	<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>	<b>R\$ 1.151.150,00 ( Um milhão, cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).</b>	
2	Vale do Canindé	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	84
		FLORESTA DO PIAUÍ	34
		SANTA CRUZ DO PIAUÍ	90
	Serra da Capivara	DIRCEU ARCOVERDE	134
		SÃO RAIMUNDO NONATO	296
		SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	68
		BONFIM DO PIAUÍ	77
		JUREMA	111
		VÁRZEA BRANCA	114
		CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	70
		LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	100
	NOVA SANTA RITA		101
	PAES LANDIM		98

Vales do Rios Piauí e Itaueiras	SOCORRO DO PIAUÍ	49	49		
	CANTO DO BURITI	400	400		
	BREJO DO PIAUÍ	219	219		
	PAVUSSU	109	109		
	RIO GRANDE DO PIAUÍ	98	98		
	<b>QUANTIDADE TOTAL LOTE 2</b>	<b>2252</b>	<b>2252</b>		
	<b>VALOR TOTAL FAMÍLIA/MONITORAMENTO</b>	<b>R\$ 337.800,00</b>	<b>R\$ 900.800,00</b>		
	<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>	<b>R\$ 1.238.600,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)</b>			
<b>TOTAL GERAL FAMÍLIAS E CISTERNAS A SEREM MONITORADAS 4.345</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ R\$ 2.389.750,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)</b>					

É permitida a participação da entidade na disputa de apenas 01(um) lote, visando dar celeridade ao processo de capacitação e monitoramento.

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	TOTAL DA PARCELA
		1 MÊS	2 MÊS - 5 MÊS	6 MÊS -9 MÊS	10 MÊS -12 MÊS	
01	Elaboração do Plano de trabalho	10% R\$ 115.115,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	R\$ 115.115,00
02	Capacitação das famílias beneficiadas com as cisternas e Monitoramento do processo de construção das cisternas	0% R\$ 0,00	30% R\$ 345.345,00	30% R\$ 345.345,00	30% R\$ 345.345,00	R\$ 1.036.035,00
		10% R\$ 115.115,00	30% R\$ 345.345,00	30% R\$ 345.345,00	30% R\$ 345.345,00	100% <b>R\$ 1.151.150,00</b>

- MÊS 1 - O recebimento da 1º parcela está vinculado à elaboração e aprovação do plano de trabalho, que deve conter a descrição das etapas dos serviços, incluindo detalhamento da parte operacional, cronograma e metodologia a ser aplicada, entre outros, para nortear a execução do serviço.
- MÊS 2 A 5 - O recebimento da 2º parcela está vinculado à meta de capacitar 698 famílias e monitorar 698 cisternas construídas.
- MÊS 6 A 9 - O recebimento da 3º parcela está vinculado à meta de capacitar 698 famílias e monitorar 698 cisternas construídas.
- MÊS 10 - 12 - O recebimento da 4º parcela está vinculado à meta de capacitar 698 famílias e monitorar 698 cisternas construídas.

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	TOTAL DA PARCELA
		1 MÊS	2 MÊS - 5 MÊS	6 MÊS -9 MÊS	10 MÊS -12 MÊS	
01	Elaboração do Plano de trabalho	10% R\$ 123.860,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	0% R\$ 0,00	R\$ 123.860,00

02	Capacitação das famílias beneficiadas com as cisternas/ Monitoramento do processo de construção das cisternas	0% R\$ 0,00	30% R\$ 371.580,00	30% R\$ 371.580,00	30% R\$ 371.580,00	R\$ 1.114.740,00
		10% R\$ 123.860,00	30% R\$ 371.580,00	30% R\$ 371.580,00	30% R\$ 371.580,00	100% <b>R\$ 1.238.600,00</b>

- MÊS 1 - O recebimento da 1º parcela está vinculado à elaboração e aprovação do plano de trabalho, que deve conter a descrição das etapas dos serviços, incluindo detalhamento da parte operacional, cronograma e metodologia a ser aplicada, entre outros, para nortear a execução do serviço.
- MÊS 2 A 5 - O recebimento da 2 º parcela está vinculado à meta de Capacitar 751 famílias e monitorar 751 cisternas construídas.
- MÊS 6 A 9 - O recebimento da 3º parcela está vinculado à meta de Capacitar 751 famílias e monitorar 751 cisternas construídas.
- MÊS 10 - 12 - O recebimento da 4º parcela está vinculado à meta de Capacitar 751 famílias e monitorar 751 cisternas construídas.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação dos Relatórios da prestação do serviço e de Cumprimento das Metas nos prazos determinados, e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

4.2. Após a execução do serviço, conforme períodos previstos na tabela do item 3, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

4.3. O aceite/aprovação do serviço pela SAF não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, devendo corrigir qualquer vício ou defeito que apareça no objeto do contrato, sem custos adicionais para a administração pública;

4.4. O pagamento será realizado por ordem da CONTRATANTE, mediante atesto de Nota Fiscal, que fará o acompanhamento do serviço prestado, documentando possíveis problemas ocorridos durante a vigência do contrato;

4.5. Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses para a execução integral do objeto contratado, contados após a emissão da ordem de serviço.

#### ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMPOSIÇÃO DO CUSTO

- Capacitação em Gestão de Recurso Hídrico – GRH, com foco em Gestão de Água para consumo Humano

Carga horária: 16h/a

#### Composição do Custo

Especificação	Custo Unitário	Quant.	Custo Final ou total
Alimentação	10,50	6	63,00
Deslocamento	20,00	1	20,00
Material Didático/Consumo	8,00	1	8,00
Multiplicador / Facilitador	44,00	1	44,00
Recreador	15,00	1	15,00

<b>Custo por família</b>	<b>150,00</b>
<b>Custo para Capacitação de 4.345 famílias</b>	<b>651.750,00</b>

- Monitoramento da construção das cisternas**

Visita	Etapa	Unidade	Custo Unitário	Quant.	Custo Total
1	Escavação do Buraco/Materiais/Fabricação das placas e estruturas	Hora técnica	80,00	1,00	80,00
2	Construção da Cisterna e Acabamento	Hora técnica	80,00	2,00	160,00
3	Cisterna Concluída/Primeira Carga d'água	Hora técnica	80,00	2,00	160,00
<b>Custo Total</b>					<b>400,00</b>
<b>Custo para Monitoramento de 4.345 famílias</b>					<b>1.738.000,00</b>

[1] No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [órgão contratante], e as normas e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [órgão contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de fraude e corrupção, cumprir as normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JUNIOR - Matr.0371381-4, Superintendente**, em 04/02/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO - Matr.0372421-2, Diretor**, em 04/02/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar**, em 09/02/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022295925** e o código CRC **281193AA**.

## **SEÇÃO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEPLAN – CEL/SEPLAN

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE **XXX** DO PROJETO INTEGRADO DE SEGURANÇA HÍDRICA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOPRODUTIVO DA BACIA DOS RIOS PIAUÍ E CANINDÉ ESTADO DO PIAUÍ – PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (PSI).

Senhor(a) Presidente da CEL/SEPLAN,

O licitante (**Razão social**), e CNPJ (**nº CNPJ**)sito à (**endereço**), telefone (**nº telefone**), e-mail (**endereço eletrônico**), declarando inteira submissão às condições do Convite da Comparaçao de Preço supracitada, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados para o **LOTE ou ITEM**.

- ✓ Declaramos que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- ✓ Declaramos que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto

Validade da Proposta: **xxx (no mínimo 90 dias)**.

**Local e data.**

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Obs.: A

**ser impresso em papel timbrado da empresa**

## **SEÇÃO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

Ref.: Comparação de Preços n.º 00/2026 – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço n.º xx/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º do Decreto nº 9.178/2017, em especial que produz/comercializa bens:

- a) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- b) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- c) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- d) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e Nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata;
- e) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- f) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06 de maio de 1986 e Nº 315, de 29 de outubro 2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Representante legal) (CARIMBO  
DO CNPJ DA LICITANTE)

## SEÇÃO 6 : FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Preâmbulo:

De acordo com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, o Fundo pode investigar e, quando aplicável, sancionar entidades e indivíduos, inclusive impedindo-os, indefinidamente ou por um período determinado, de participar de qualquer atividade ou operação financiada ou administrada pelo FIDA. Uma exclusão inclui, inter alia, a inelegibilidade para: (i) ser concedida ou de outra forma se beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada, recebendo um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subsídio fornecido pelo Fundo. O Fundo também pode reconhecer unilateralmente exclusões elegíveis por qualquer uma das Instituições Financeiras Internacionais signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.<sup>1</sup>

### Formulário de Autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela licitante. A licitante deverá enviar o formulário preenchido juntamente com a licitação / proposta para [inserir nome da entidade adquirente]. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome completo da licitante:	
Nome legal completo do representante legal da licitante e cargo:	
Título de aquisição:	
Referência de aquisição:	
Data:	

Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse (accessible at <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Certifico que sou o representante autorizado de [nome da licitante], bem como que as informações fornecidas acima são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção relevante, deturpação ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste A certificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e / ou administradas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome Impresso do Signatário: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.

A licitante certifica que ela própria, seu(s) proprietário(s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, conluio, coercitivas ou obstrutivas em conexão com o presente processo de aquisição.

A licitante declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")<sup>2</sup> e/ou suspensões temporárias foram impostas à licitante e/ou qualquer de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com a licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique “nenhuma”.

A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratantes, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em atos de assédio sexual , exploração sexual e abuso em conexão com o presente processo de aquisição e com este contrato.

A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas e / ou suspensões temporárias por prática de atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso.

A licitante certifica que ele próprio, seu (s) proprietário (s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e especificamente que eles:

Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;

Não têm qualquer efetivo ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, o mesmo representante legal que outra licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;

Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato,

ou influenciar as decisões da entidade adquiridora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;

Não participe e não pareça potencialmente ou razoavelmente participar de mais de uma licitação / proposta neste processo; e

Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquiridora ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação,

(ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.

[A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]

A licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo: [fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

A licitante certifica que NENHUMA gratificação, taxa, comissão, presente ou qualquer outra coisa de valor foi paga ou trocada ou deve ser paga ou trocada em relação ao presente processo de licitação.

Ou

[A ser preenchido apenas se a caixa anterior não tiver sido marcada]

A licitante declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

<sup>2</sup> O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.

## Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A Licitante deve imprimir, datar e anexar a(s) página (s) de resultados ao formulário de autocertificação. Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo o própria licitante, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a licitante deve fornecer uma descrição detalhada dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade adquiridora, caso a licitante acredite que a constatação é um “falso positivo”.

## **SEÇÃO 7 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS**

Ref.: CP N° **XXX/SEPLAN/2026.**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº **número**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **nome completo da pessoa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **número** Órgão expedidor **órgão** e do C.P.F nº **número**, DECLARA que conhece e cumpre, no que lhe é aplicável, às políticas e diretrizes quanto aos seguintes compromissos sociais:

- de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- de não se utilizar de operações identificadas como de risco significativo de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo ou, ainda, relacionadas à exploração sexual;
- de respeito à equidade de gênero, considerando, valorizando e oportunizando as mulheres e homens, acesso a seus direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, em iguais condições, com respeito e atenção a toda sua diversidade.
- de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: **não** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** manter no impresso a palavra ‘não’ desta ressalva somente caso se aplique à empresa. Caso contrário, deverá ser excluída do documento mantendo-se o restante da frase.

**Local, dia de mês de ano.**

Representante legal

## SEÇÃO 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: DEVE SER APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR

[data]

A: \_\_\_\_\_ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de comparação de preços xxx/SEPLAN/2026.

### 3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Seção 7.

### 3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

### 3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial

(microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

3.8.5. Disposições Gerais:

- a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam desde que válidos, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3
  - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]